



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00
II Série	1 500\$00	900\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00

Para outros países:

I Série	3 400\$00	2 800\$00
II Série	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Superior da Educação.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Conselho Superior de Magistratura.

Secretaria.

Município de S. Filipe:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Director-Geral de Administração:

De 3 de Março de 1997:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progridem os seguintes funcionários da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, como a seguir se indica:

José Augusto Ribeiro Mendes, fiscal, referência 5, escalão D, para Escalão E;

Fernando Carvalho de Melo, fiel, referência 4, escalão E, para escalão F;

Luis Nascimento da Cruz, condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão B, para escalão C;

Isaías da Veiga, guarda, referência 1, escalão C, para escalão D;

Maria José Soares Rosa, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Renato Almeida Sousa, guarda, referência 1, escalão A, para escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2º, código 1.2 do orçamento da Presidência da República para o ano em curso. — (Isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 3 de Março de 1997. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 21 de Fevereiro de 1997:

Édna Amarante Pires — nomeada, ao abrigo do artigo 33º da lei nº 18/IV/91, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para exercer, em comissão de serviço, as funções de secretária do Sr. Aniceto Frederico Gonçalves Tavares, Secretário da Mesa da Assembleia Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 24 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro-Ministro:

De 6 de Fevereiro de 1997:

Idalina Maria Cruz Almeida, funcionária do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, requisitada para, ao abrigo das disposições contidas no Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, combinado com o artigo 2º do Decreto-Regulamentar nº 126/92, de 16 de Novembro, exercer o cargo de Directora de Fundo de Bolsas de Estudos no Ministério da Educação, Ciência e Cultura, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Março de 1997.

Os encargos serão suportados pelo orçamento do referido fundo. — (Isento de visto).

Direcção de Serviços de Administração, na Praia, 11 de Fevereiro de 1997. — Pel'o Director, *Juscelina da Costa*.

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO DO PEIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, o despacho da Directora dos Recursos Humanos do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 6/97, II Série, de 10 de Fevereiro, referente a progressão da Sr. Filomena Mendes Torres Fernandes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

do escalão B, para o escalão C.

Deve ler-se:

do escalão A, para o escalão B.

Direcção dos Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 3 de Março de 1997. — Pel'o Director, *Maria de Fátima Duarte Almeida*

Direcção dos Serviços da Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 26 de Fevereiro de 1997:

Jorge Heleno Pina Freitas Cruz, condutor da Direcção dos Serviços de Administração-Geral, do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, de nomeação definitiva, concedido licença de longa duração, ao abrigo do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

Despacho do Director-Geral da Juventude, por delegação de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

De 25 de Fevereiro de 1997:

Raisa Maria Corney Garcia, técnica profissional de 1º nível principal, referência 8, escalão G, da Direcção-Geral da Juventude, denunciado, a seu pedido, o contrato de prestação de serviço, ao abrigo da cláusula quarta do citado contrato, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, por erro da Administração, o despacho de S. Ex.^a o Ministro do Trabalho Juventude e Promoção Social, de 23 de Agosto de 1995, no *Boletim Oficial*, II Série, nº 30, a folha 711, que nomeia Ana Filomena Livramento dos Reis, licenciada em Direito, para, provisoriamente, exercer o cargo de técnica superior, referência 13, escalão A, na Inspeção Regional do Trabalho em S. Vicente, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

...exercer o cargo de técnica superior...

Deve ler-se:

...exercer o cargo de inspectora do trabalho...

Direcção de Serviços de Administração-Geral, na Praia, aos 3 de Março de 1997. — Pelo Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 16 de Julho de 1996:

Lionilda Magueda Évora de Sá Nogueira, licenciada em ciências biológicas — nomeada, para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento, nos termos do nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento de 1996. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1997).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial* nº 5/97, de 3 de Fevereiro, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura, de 30 de Novembro de 1996, referente à transição para o novo quadro privativo do pessoal da Inspeção da Educação, pelo que, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Carlos Raimundo Gomes, referência 13, escalão B.

Dulce Gabriela Ramos, referência 13, escalão B.

Deve ler-se:

Carlos Raimundo Eusébio Gomes, referência 13, escalão A.

Dulce Gabriela Ramos, referência 12, escalão A.

Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 21 de Fevereiro de 1997. — O Chefe da Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.^a a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 8 de Maio de 1995:

São nomeados, provisoriamente, na categoria de professor primário, referência 7, escalão A, do quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, os docentes dos Concelhos a seguir indicados,

Concelho do Maio

Joana Martins Ribeiro

Maria da Luz Duarte Tavares Spencer

Manuel Nascimento Soares Tavares

Engracia Silva Cardoso

Maria José de Brito Fonseca

Domingas Rita Correia Silva Fernandes

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 56ª, código 1.2.

Herminia Margarida Évora Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 57ª, código 1.2.

Alfredo Ribeiro Agues

Maria Paula dos Reis Agues

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 59ª, código 1.2.

Beatriz Livramento Monteiro

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 58ª, código 1.2.

Concelho de São Nicolau

António dos Santos Lopes Almeida

Lucialina de Fátima Almeida do Livramento

Ana Filomena dos Reis Duarte

Maria José Silva Roque

Clara Maria Ferreira Almeida

Rosa Conceição Araújo Livramento

Estanislau Paulo Ramos Bento

Isabel Maria de Brito

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 196ª, código 1.2.

Alécia Maria Pereira

Maria Auxiliadora Gomes

Adriano João Duarte

Armindo António Vieira

José Monteiro Soares

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 201ª, código 1.2.

Francisco Assis Cabral

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 197ª, código 1.2.

José António Duarte

Justina Felicidade Almeida

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 199ª, código 1.2.

Maria de Fátima Lopes de Brito

Daniel Boaventura dos Santos

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 198ª, código 1.2.

Francisco Miguel de Brito

Pedro Anunciação Viana

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 200ª, código 1.2.

Visados pelo Tribunal de Contas aos 15 de Janeiro de 1997.

Concelho da Boavista

Albertina Pereira Lima

Matilde Maria Estrela

Aldina Lima Rodrigues

Faustina Fortes Lima

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 26ª, código 1.2.

Concelho da Brava

Neusa de Jesus Rodrigues Machado

Abel Xavier Barbosa

Ana Pires Gomes

Matilde Monteiro Ascensão

Maria José Pires Vieira

Aldina da Gloria Couto

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 32ª, código 1.2.

João de Pina Sequeira

Arilda Gonçalves Lopes

Viriato de Barros Gomes

Reinaldo Silva Mendes

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 35ª, código 1.2.

José Gonçalves Gibau

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 36ª, código 1.2.

Reinaldo Andrade Martins

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33ª, código 1.2.

Henrique Pinto Coelho

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2.

Concelho do Tarrafal

Pedro Claver Mendes da Veiga

Izequiel Gomes Martins

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 139ª, código 1.2.

Rosa da Costa Évora Levy

Maria da Conceição Lopes Afonso

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 134ª, código 1.2.

Catarina Tavares Fernandes Veiga

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 145ª, código 1.2.

Victoria Rodrigues Tavares

Lúcia Gomes Mendes Tavares da Rosa

António João da Cruz

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 135ª, código 1.2.

Maria Gonçalves

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 143ª, código 1.2.

Jacinto Lopes da Costa

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 142ª, código 1.2.

Joaquim Vieira Furtado

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 147ª, código 1.2.

Maria Mendes Furtado

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 152ª, código 1.2.

1 Mamede Lopes da Costa.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 136ª, código 1.2 do orçamento vigente.

1 Celso Quintino dos Santos Gomes Fernandes

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 150ª, código 1.2 do orçamento vigente.

— Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997.

De 23 de Junho:

Gracelino António Cabral Mendes, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, eventual, da Escola Secundária de Santa Catarina, concelho da Praia, nomeado provisoriamente no referido cargo, nos termos da alínea h) do artigo 1º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, que rectifica o artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997).

De 28 de Novembro:

António David Soares, professor do Ensino Básico, de primeira, referência 11, escalão A, eventual, em serviço no Centro Concelho de Alfabetização do concelho da Praia, nomeado no referido cargo, nos termos da alínea d) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997).

De 12 de Janeiro de 1996:

Manuela Ernestina Gomes Monteiro, licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, nomeada provisoriamente para exercer as funções de professora do Ensino Secundário de primeira, referência 14, escalão A, no Liceu «Domingos Ramos» nos termos da alínea i) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, que rectifica o artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93

de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997).

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 22 de Abril 1996:

Domingos Sanches Tavares, professor do Ensino Básico, de primeira, referência 11, escalão A, eventual, em serviço na Escola «Regina Silva» do concelho da Praia, nomeado no referido cargo, nos termos da alínea d) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 98ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1997).

De 24:

Autelindo Moreno Fernandes, professor do Ensino Básico, de primeira, referência 11, escalão A, eventual, em serviço na Escola de Calabaceira concelho da Praia, nomeado provisoriamente, no referido cargo, nos termos da alínea d) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 91ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1997).

De 30:

Zaida Manuela Neves da Almeida Fonseca Freire, habilitada com o curso de EFPEBC, nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de professora do Ensino Secundário Adjunto, referência 11, escalão B, no Liceu «Domingos Ramos» nos termos do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, que rectifica o artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997).

De 3 de Junho:

Israel Fernando Silva — professor do ensino secundário, referência 13, escalão B, do quadro do Liceu «Domingos Ramos», na situação de licença sem vencimento, de longa duração, reintegrado nas suas funções, na mesma situação e categoria, nos termos do nº 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, devendo ficar colocado na Direcção-Geral de Educação Extra-Escolar, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18 de Julho:

Ermelindo Varela Sanches — professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, da Escola Secundária de Santa Catarina, de nomeação definitiva, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso ao quadro, nos termos do nº 3 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos da Directora-Geral do Ensino:

De 8 de Agosto de 1996:

Martina da Veiga Correia — monitora de infância de 2ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em comissão de serviço no Instituto Caboverdeano de Solidariedade, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir do ano lectivo 1996/97.

De 21:

Astrigilda Pereira Tancredo Rocha — professora do ensino básico, referência 10, escalão C, em serviço na Escola 1 da Vila de Assomada, Concelho de Santa Catarina, na situação de licença sem vencimento de longa duração, reintegrada nas suas funções e categoria, nos termos do nº 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1996.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 25 de Novembro:

Francisca Mendes dos Santos — professora do ensino básico integrado, referência 11, escalão B, em serviço na Escola 28 de Ponta D'Água, Concelho da Praia, na situação de licença sem vencimento de longa duração, regressa ao quadro de origem, nos termos do nº 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 90ª, código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 6/97, II Série, o despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Desporto de 8 de Maio de 1995 referente à nomeação provisória dos professores primários, referência 7, escalão A, Eugénia Rodrigues Martins e Alexandre Vieira Lopes Andrade, do Concelho dos Mosteiros, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Eugénio Rodrigues Martins;

Alexandrina Vieira Lopes Andrade.

Deve ler-se:

Eugénia Rodrigues Martins;

Alexandre Vieira Lopes Andrade.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 3 de Março de 1997. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

Instituto Superior de Educação

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 21 de Fevereiro de 1997:

Fernando Jorge Pina Tavares, licenciado em filosofia, professor do quadro do Liceu «Domingos Ramos», transferido nos termos do artigo 4º, nº 1 e artigo 5º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para o quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Educação, na categoria de assistente, referência 16, escalão B.

A despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto Superior de Educação, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

Instituto Superior de Educação, na Praia, 28 de Fevereiro de 1997. — O Presidente, *Jorge Sousa Brito*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 20 de Dezembro de 1996:

Arlindo Livramento Marques, oficial de diligências, referência 6, escalão E, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal da Comarca do Sal, promovido a categoria de ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro e 3º, nºs 4 e 5, do Decreto-Lei nº 27/96, de 12 de Agosto, continuando colocado no referido Tribunal.

De 30:

Ricardo António da Luz, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca de Paul.

Maria Madalena Almeida Cardoso, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitada com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocada no 1º Juízo Cível da Praia.

Silvio Varela Moreira, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca de Santa Cruz.

José Manuel Cardoso Barreto Semedo, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca do Tarrafal.

Jorge Pedro Ramos Martins, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca de Ribeira Grande.

Lourenço Andrade Fernandes, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca de São Filipe.

Felisberto dos Anjos Ribeiro Varela, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado na Procuradoria da Comarca de Santa Catarina.

Arlindo Lopes Tavares, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado na Procuradoria de Comarca de Santa Catarina.

José Carlos Correia Lopes, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Juízo de Polícia.

Afonso Materno Livramento, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca de São Nicolau.

Evandro Carlos Cortez Moreno, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca de São Domingos.

José Delgado Váz, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de Comarca da Praia.

Domingos Lopes Garcia, oficial de diligência, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal de Comarca de Santa Cruz.

Walter Vieira Moraes, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Juízi Crime do Tribunal de Comarca de São Vicente.

Juscelino Mendes Araújo Vaz, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho,

combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Supremo Tribunal de Justiça.

António Policarpo Tavares Andrade, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Tribunal Fiscal e Aduaneiro da Praia.

José Pedro Salomão Barbosa, oficial de diligências, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o curso de ajudante de escrivão, promovido a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, ficando colocado no Juízo de Polícia.

Adélia Almeida Correia, assistente administrativo de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, reclassificada, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, a ajudante de escrivão de direito, referência 8, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ficando colocada no Tribunal de Comarca da Brava.

Maria Sevanda Pereira de Sousa, assistente administrativo de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, reclassificada, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 5º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, e 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, a ajudante de escrivão, referência 8, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ficando colocada no Tribunal de Comarca do Sal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.02 do Orçamento do Estado. — (Isentos do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral, dos Assuntos Judiciários, na Praia, 30 de Dezembro de 1996. — O Director-Geral, por substituição, *Avelino Varela*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 5 de Fevereiro de 1997:

Augusto Alves, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, transferido, a seu pedido, da Delegação do Tarrafal para a Delegação do Maio, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho. — (Isento de visto do Tribunal de Contas)

RECTIFICAÇÃO

Foi publicado no *Boletim Oficial* nº 3/97 da II Série, de 21 de Janeiro, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente de 29 de Dezembro/96, respeitante a concessão de licença sem vencimento por noventa dias, à assistente administrativo, referência 6, escalão A, Maria Francisca Spínola Boaventura e por de-

spacho de 15 de Janeiro do corrente ano, a seu pedido, foi-lhe antecipada a data da referida licença, pelo que se rectifica a parte que interessa:

Onde se lê:

Com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Deve ler-se

Com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1997.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 25 de Fevereiro de 1996. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 27 de Maio de 1996:

Maria Conceição Souto Amado Gomes Barbosa, técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão D, da Direcção-Geral da Promoção Social em serviço na Câmara Municipal da Praia, concedida 1 (um) ano de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1996.

Despacho da Directora-Geral de Saúde:

De 19 de Fevereiro de 1997:

Olívia Aurora Lima Andrade, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Cruz, transferida a seu pedido para a Delegacia de Saúde da Praia, com efeitos a partir de 1 de Março do corrente ano

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior referência 13, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital Dr. «Baptista de Sousa» — S. Vicente, Dr. Camilo Lelis Maurício Neves, que se encontrava em comissão eventual de serviço no Brasil, retomou as suas funções a 3 de Fevereiro de 1997.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta por erro de administração no *Boletim Oficial* nº 8, II Série, de 24 de Fevereiro de 1997, a promoção dos técnicos superiores da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, rectifica-se na parte que interessa:

Onde de lê:

Ana Filomena Soares da Cruz, técnica superior referência 13, escalão B, para técnico superior referência 14, escalão B.

Deve ler-se:

Ana Filomena Soares da Cruz, técnica superior referência 13, escalão C, para técnico superior referência 14, escalão C.

Onde de lê:

Yolanda Lopes de Assis Estrela, técnica superior referência 13, escalão B, para técnico superior referência 14, escalão B.

Deve ler-se:

Yolanda Lopes de Assis Estrela, técnica superior referência 13, escalão C, para técnico superior referência 14, escalão C.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 4 de Março de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—o—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho de S. Ex^a o Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

De 10 de Fevereiro de 1997:

É exonerado o Sr. Gerónimo dos Reis Santos, das funções de 2º substituto do Juiz do Tribunal da Comarca de 3ª classe dos Mosteiros, cargo para que foi nomeado por despacho de 30 de Junho de 1995.

Ass.) Óscar Gomes

= Está conforme=

Designando o senhor Carlos de Pina para exercer as funções de 2º substituto do Juiz do Tribunal da Comarca de 3ª classe dos Mosteiros, nos termos do artigo 65º nº 1 alínea e) da Lei nº 135/IV/95 de 3 de Julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais) e com base no artigo 68º alínea d) do mesmo Estatuto.

Ass.) Óscar Gomes

= Está conforme=

Designando os senhores João da Cruz Gonçalves, António Almeida Fortes e Ana Paula Morais Matos de Oliveira para exercerem, respectivamente, as funções de 1º, 2º, e 3º, substitutos do Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 1ª classe de S. Vicente, nos termos do artigo 65º nº 1 alínea e) da Lei nº 135/IV/95 de 3 de Julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais) e com base no artigo 68º alínea d) do mesmo Estatuto.

Conselho Superior da Magistratura, na Praia, 24 de Fevereiro de 1997. — O Secretário, *Fernando Jorge A. Cardoso*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE S. FILIPE

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de S. Filipe:

De 22 de Janeiro de 1997:

João Pedro Pires, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, do quadro privativo do Município de São Filipe, punido nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 14º do Estatuto Disciplinar de agentes da Administração Pública com a pena de Aposentação Compulsiva.

Câmara Municipal de S. Filipe, 13 de Fevereiro de 1997. — O Secretário Municipal, *Artur Pina Cardoso, Júnior*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

EDITAL Nº 07/96

Mário Mendes dos Reis Semedo, Vice - Presidente da Assembleia Municipal da Praia, faz público, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que o Orçamento e Plano de Actividades do Município da Praia, foram aprovados pela Assembleia Municipal durante a III Sessão Ordinária que teve lugar nos dias 29 de Novembro e 2 de Dezembro de corrente ano.

Para constar se lavrou este e outro de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial*.

Orçamento Municipal do ano de 1997

Resumo de Receitas

Capº	Rubricas	Valores	%
	I - Receitas correntes		
01	Impostos directos	66,410,317.00	13.94%
02	Impostos indirectos	17,508,476.00	3.68%
03	Taxas/Multas e outras penalidades	38,224,239.00	8.03%
04	Rendimentos de propriedade	24,800,000.00	5.21%
05	Transferências correntes	68,855,922.00	14.46%
06	Venda de bens duradouros	150,000.00	0.03%
07	Vendas de serviços e bens não duradouros	56,753,979.00	11.92%
08	Outras receitas correntes	58,580,632.98	12.30%
	Total de receitas correntes	331,283,565.98	69.56%
	II - Receitas de capital		
09	Venda de bens de investimentos	127,547,578.00	26.78%
11	Vendas de activos financeiros	5,742,000.00	1.21%
12	Outras receitas de capital	500,000.00	0.10%
14	Reposições	1,160,114.00	0.24%
	Total de receitas de capital	134,949,692.00	28.34%
15	Contas de ordem	10,013,634.00	2.10%
	Total das receitas:	476,246,891.98	100.00%

Resumo de Despesas

Capº	Designação	Valores 1997	Variação %
01	Assembleia Municipal	5,886,000.00	1.24%
02	Gabinete do Presidente da C. M.P.	18,345,033.00	3.85%
03	Gabinete de Comunicação e rel. Públicas	4,400,000.00	0.92%
04	Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico		0.00%
05	Gabinete de Relação Internac. Intermunicipais	4,125,584.00	0.87%
06	Serviços Municipais de Inspeção		0.00%
07	Secretaria-Geral do Município	71,509,454.00	15.02%
08	Dir. Municipal dos Serv. Técn. e Urbanos	111,121,674.00	23.33%
09	Direcção Municipal de Urbanismo	34,816,626.00	7.31%
10	Dir. da Juventude Cultura e Desporto	56,208,106.00	11.80%
11	Delegação Municipal de S. Nome de Jesus	36,329,625.00	7.63%
12	Delegação Municipal de S. João Baptista	30,352,039.00	6.37%
13	Bombeiros Municipais	20,876,620.00	4.38%
14	Serviços Municipais de Promoção Social	21,982,888.00	4.62%
15	Gabinete Plano Director Municipal	9,312,116.00	1.96%
16	Despesas Comuns	40,967,492.98	8.60%
17	Contas de Ordem	10,013,634.00	2.10%
	Total geral:	476,246,891.98	100.00%

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: ANA PAULA DA MORAIS DE OLIVEIRA

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o originais.
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia dezoito de Fevereiro do corrente, por Martinho Luiz da Glória Quinta.
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA:

Art. 11º, 1.	150\$0
Art. 11,	120\$0
Imp — soma	270\$0
10% C. J.	27\$00
Soma total	297\$0

São: (Duzentos e noventa e seis escudos).

Mindelo, 18 de Fevereiro de 1997. — O Ajudante, substituto do Conservador, *ilegitel*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceu como outorgante:

João Baptista Fernandes, casado, natural de Santo Antão, residente em São Vicente, que outorga em representação como procurador de Martinho Luiz da Glória Quinta e esposa Idalina Ana Gomes Quinta, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais ele de São Tomé e ela de São Nicolau, onde residem.

Verifiquei a identidade do outorgante, por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e poderes por procuração que apresenta.

E pelo outorgante foi dito:

Que os seus representados tem acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos das cláusulas seguintes.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de IDAQUIN – Empresa de Transporte e Aluguer de Carros sem Condutor, Limitada.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na vila de Tarrafal de São Nicolau e a duração por tempo indeterminado.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a aluguer de carros sem condutor.

Quarto

A sociedade poderá associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente constituir sociedade mesmo que o objecto de uma outra não representa relação directa com o seu próprio objecto social.

Quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado é de três milhões de escudos e corresponde a soma de quotas dos sócios que são os seguintes:

Martinho de Glória Quinta, quota no valor de um milhão e quinhentos mil escudos.

Idalina Ana Gomes Quinta uma quota no valor de um milhão e quinhentos mil escudos.

Ambas as quotas estão realizados pelo Estabelecimento Comercial denominada Aluguer de Viaturas sem Condutores, inscrito na Conservatória de São Nicolau, com o rendimento tributável de duzentos e cinquenta mil escudos a qual atribuem o valor de três milhões de escudos.

Sexto

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por simples decisão dos sócios ou pela admissão de novos sócios.

Sétimo

1. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, entre os sócios é livre.

2. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, a terceiros depende do consentimento da sociedade a qual, é em todos os casos, reservado o direito de preferência ainda que a alienação tenha de ser efectuado a prazo a combinar em assembleia-geral.

3. O sócio que desejar fazer uso de direito de cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar esse facto à sociedade, por carta registada, com antecedência mínima de sessenta dias.

Oitavo

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa passivamente é confiada a todos sócios que desde já ficam nomeados gerentes com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes, e seus representantes legais ou de bastante procurador da sociedade.

3. A sociedade poderá nomear procuradores obrigando nos termos condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e os poderão delegar no todo ou em parte.

Nono

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Décimo

As contas de gerências são fechadas a trinta e um de Dezembro de cada ano civil, sendo os cinco primeiros dias de Janeiro do novo ano encerrados para o balanço e apresentação de contas de gerência.

Décimo Primeiro

A sociedade não dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição de um sócio, mas apenas nos casos taxativamente previstos na lei.

Décimo Segundo

Todos os caso a omissos serão regulamentados e resolvidos com base nas disposições previstas na lei das sociedades por quotas e nas deliberações da assembleia-geral.

Arquiva-se:

- a) Procuração acima referida;
- b) Certidão da Admissibilidade da Firma;
- c) Certidão das Finanças do Concelho de São Nicolau datada de sete do corrente mês.

Foi feita ao outorgante em voz alta, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, com a advertência de obrigatoriedade do Registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de S. Vicente, aos nove dias de Setembro de 1997. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos Oliveira*.

Conservatória dos Registos e Cartório da Região do Fogo

CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTITUTO AUGUSTO

ALBERTO MENDES,

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório/Notarial e no livro de notas para escrituras diversas número 1/B, de folhas oitenta e uma a oitenta e duas verso, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas da sociedade comercial por quotas «BAPTISTA & FILHOS LDA», com data de cinco de Fevereiro do corrente ano, constituída por escritura de trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, lavrada de folhas noventa e quatro e folhas noventa sete do livro de notas para escritura diversas número duzentos e setenta e cinco, arquivado nesta Conservatória/ Cartório, matriculada nesta mesma Conservatória/Cartório sob o número zero, zero, quatro, com o capital social integralmente realizado de dez milhões de escudos (10.000.000\$).

Em consequência da dita cessão delibera a referida sociedade alterar parcialmente o respectivo contrato social, dando nova redacção ao seu artigo quinto que passa a ser a seguinte:

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez milhões de escudos e corresponde à soma das quotas assim distribuídas aos sócios:

- José Santos Baptista, três milhões de escudos;
 Maria Aline Santos Baptista e Maria José Santos Baptista, dois milhões e quinhentos mil escudos, cada;
 José António Santos Baptista, Raimundo das Dores Baptista, Jorge Pedro Souto Amado Santos Baptista e Mário Lopes Santos Baptista, quinhentos mil escudos.

Está conforme com o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Fogo, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Conservador/Notário, substituto, *Augusto Alberto Mendes*.

CONTA Nº 84/97:

Art. 17º 1 e 2	115\$00
C.G.J.	12\$00
T.R.	7\$00
Selo	18\$00
Total	152\$00

Importa a presente conta em cento e cinquenta e dois escudos.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe da Ilha de Sal

O CONSERVADOR, JOAQUIM MARIA DE SENA

TEIXEIRA BARBOSA

EXTRACTO

Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa, Conservador, substituto da Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe da Ilha de Sal.

Certifica narrativamente que, por escrituras de cinco de Janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e seis, lavrado a folhas setenta e uma verso, do livro número quatro para escrituras diversas, os sócios da sociedade DJADSAL TURINVEST, LDA, abreviadamente «TURINVEST», constituída por escritura do dia dezasseis do mês de Dezembro, do ano de mil novecentos e noventa e três no Cartório Notarial de São Vicente, com sede na vila de Santa Maria, matriculada nesta Conservatória, sob número sessenta e sete, do dia trinta de Outubro, do ano de mil novecentos e noventa e cinco, por transmissão do número trezentos e cinquenta e sete de S. Vicente e com o capital social de 10.000.000\$ (dez milhões de escudos), declararam o seguinte: cessão de quota, exoneração e admissão de sócios e aumento de capital, alterando assim o pacto social nos artigos 7º, e 10º que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 7º

1. O capital social da sociedade é de 50.000.000\$ (cinquenta milhões de escudos) correspondente à soma das quotas dos sócios abaixo indicados, na seguinte percentagem:

STEFANINA INVESTIMENTI - SPA — 47.500.000\$ (quarenta e sete milhões e quinhentos mil escudos)=95%;

Andrea Stefanina - 2.500.000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos)=5%.

2. O capital social acha-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 10º

1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, incumbe a um conselho de gerência, composto de três a cinco pessoas, das quais um será o presidente.

2. O conselho de gerência será designado pela assembleia-geral, podendo a designação recair em pessoas estranhas à sociedade.

3. Os membros do conselho de gerência ficam dispensados pela assembleia-geral que optando pelo remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

Está conforme.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe da Ilha do Sal, aos nove dias do mês de Janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e seis. — O Conservador, *Joaquina Maria de Sena Teixeira Barbosa*.

NOTÁRIO: ANA PAULA DA MORAIS DE OLIVEIRA

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTO

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e três de Maio de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula da Moraes de Oliveira, respectiva notária

compareceram como outorgantes: Rui Alberto da Cruz; Alcides Manuel Ramos, Carlos Alberto Cardoso; João Zacarias Francês; Filomeno Gomes Rodrigues; Paulo Sérgio da Cruz Ganeto; Nelson dos Santos Lima; Carlos Alberto Delgado; estes naturais de São Vicente; Joaquim Irene Rodrigues; Benvindo Nascimento Pires; naturais de Santo Antão; José Manuel Gomes, natural de Coimbra - Portugal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que são todos solteiros, a maiores e residentes em São Vicente por conhecimento pessoal.

E por ele foi dito: Que conforme acordado constituem a ASSO-CIAÇÃO SHOTOKAN KARATÉ - DO que se regerá pelos estatutos:

Primeiro

É constituída a ASSOCIAÇÃO SHOTOKAN KARATÉ - DO, fruto da iniciativa de um grupo de jovens de ambos os sexos tendo por objectivos primordiais a dinamização e a incrementação das seguintes modalidades desportivas: Karaté - Do, Judo, Natação, Atletismo e Futebol de Salão, como formas de educar o fisco e disciplinar o espírito, dando assim cumprimentos ao preceituado nas leis aplicáveis nesta matéria.

SEGUNDO

A dita associação tem a sua sede na cidade do Mindelo em Alto São Nicolau.

§ Único: A sede pode ser mudada, dentro do mesmo Concelho por deliberação da Assembleia Geral.

Terceiro

São sócios da associação SHOTOKAN KARATÉ - DO, todos os indivíduos independentemente da nacionalidade e do sexo com mais de seis anos de idade que:

- Estejam inscritos na escola;
- Aceitam os Estatutos da Escola;
- Acatam as decisões dos órgãos dirigentes;
- Tenham um comportamento moral e cívico digno;
- Paguem com regularidade as suas quotas.

Quarto

1. Salvo disposições em contrario, a admissão de sócios é da competência da Direcção, sob proposta de, pelo menos, dois sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Os candidatos a sócios menores de dezasseis anos de idade, deverão, obedecendo o dispostos na alínea anterior, ser autorizados pelos pais, tutores, ou encarregados de educação.

3. O número de sócios da associação é estabelecido pela Direcção da mesma.

Quinto

1. Os sócios classificam-se em:

- Sócios fundadores;
- Sócios ordinários;
- Sócios honorário.

2. São sócios fundadores, os que, à data de elaboração dos presentes estatutos se encontravam inscritos na Escola, sujeitando ao pagamento estatutos se encontravam inscritos na Escola, sujeitando dos presentes estatutos se encontravam, os inscritos na Escola, sujeitando ao pagamento da jóia de quatrocentos escudos e da quota mensal mínima de trezentos escudos.

3. São sócios honorários,, os que, como tal, foram eleitos em homenagem aos serviços relevantes prestados a causa do Karaté.

Sexto

Constituem direitos dos sócios:

- Eleger e ser eleito para os corpos gerentes da escola;
- Participar nas actividades da colectividade ou a elas assistir;
- Utilizar, de acordo com os regulamentos internos, as instalações e os bens da Escola;
- Propor, conjuntamente com outros sócios, a admissão de de um ou mais sócios;
- Assistir e votar nas assembleias gerais;
- Recorrer para a Assembleia Geral de qualquer penalidade que lhe for impostada pela Direcção.

Sétimo

São deveres dos sócios:

- a) Efectuar com pontualidade, o pagamento das jóias e das quotas fixadas pela Assembleia Geral;
- b) Desempenhar qualquer cargo para que for eleito salvo escusa julgada pela direcção;
- c) Cumprir e respeitar as disposições do presente estatuto;
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da escola;
- e) Participar activamente, e de forma construtiva nas reuniões da assembleia geral e nelas votar;
- f) Pedir, por escrito, a sua escusa de sócio, quando não desejar fazer parte da colectividade.

Oitavo

Aos sócios podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Admoestação verbal ou escrita;
- b) Suspensão temporária, nunca superior a três meses;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão.

Nono

O sócio que deixar de cumprir qualquer disposição estatutária ou regulamentar será:

- a) Admoestado por escrito ou verbalmente, se tal infracção ocorrer pela primeira vez;
- b) Aplicada suspensão temporária, eliminação ou expulsão, em casos de reincidência, e consoante a gravidade da falta cometida.

Décimo

Será aplicada a pena da alínea b) do artigo oitavo ao sócio que:

- a) Desatender, por reincidência, as observações feitas pela Direcção;
- b) Promover tumultuos nas assembleias gerais, ou por uso ou costume, perturbar a boa ordem das sessões;
- c) Influir no âmbito dos sócios a prejudicar a deliberação da Direcção ao Assembleia Geral, quando se prove que tal concorre para o prejuízo, descrito ou dissolução da Escola.

Décimo Primeiro

1. Será aplicada a pena da alínea c) do artigo oitavo a todo o sócio que tiver três meses de quota em atraso.

2. O sócio eliminado nas condições do número anterior, podem ser readmitido, desde que requeira e pague na totalidade, e de uma só vez, as quotas em atraso, e a Direcção decida nesse sentido.

Décimo Segundo

1. Será aplicada a pena da alínea d) do artigo oitavo ao sócio que:

- a) Pelo seu porte e conduta cívica e moral, dentro e fora da escola seja notoriamente reputado elemento desonesto, conflituoso ou pernicioso;
- b) For condenado definitivamente, por crime desonroso;
- c) Ofender verbal ou corporalmente os membros dos corpos gerentes no exercício da sua função ou por causa desse exercício.

2. O sócio que for expulso não poderá voltar a fazer parte da escola.

Décimo Terceiro

A aplicação das penas a) b), e c) do artigo oitavo compete, exclusivamente, a Direcção e do mesmo modo, a alínea d) a Assembleia Geral, sob proposta daquela que a justifica.

Décimo Quarto

1. Das penas aplicadas pela Direcção, salvo as admoestações, cabe recurso para a Assembleia Geral, a interpor em requerimento dirigido ao Presidente da Mesa no prazo de trinta dias a contar da data da notificação escrita da decisão ao sócio a que respeita.

2. A Assembleia Geral ouvira o sócio em questão e o Presidente da Direcção apreciará a prova escrita, documental ou testemunhal existente, podendo, porém determinar ao Conselho Fiscal a realização de outras que considere indispensáveis, antes da decisão definitiva.

Décimo Quinto

São Corpos Gerentes da Associação:

- a) Mesa da assembleia geral;

- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Décimo Sexto

1. A assembleia geral é o órgão máximo da associação SHOTOKAN KARATÉ - DO e é constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos as sociativos, com idade não inferior a dezoito anos.

2. Consideram-se em pleno gozo dos seus direitos associativos, os sócios que tenham pago a sua jóia e estejam com as quotas em dia.

Décimo Sétimo

1. A mesa da assembleia geral é constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário.

2. O presidente na falta ou impedimento, será substituído pelo vice-presidente, e no caso de ausência simultânea de ambos, a assembleia escolherá um sócio para presidir a sessão.

3. Na falta ou impedimento do secretário, o presidente indicará o sócio que o substituirá.

Décimo Oitavo

A assembleia geral reúne-se, ordinariamente, e bienalmente, com todos os sócios presentes, no mês de Janeiro, para apreciação do relatório e contas de gerência da Direcção, e no mês de Fevereiro, para eleições dos corpos previstos no artigo décimo terceiro.

Décimo Nono

1. A Assembleia Geral reúne-se, extraordinariamente sempre que a Direcção e ou Conselho Fiscal julgarem sempre ou ainda quando a convocação seja perdida por, pelo menos, um terço dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Para a reunião da assembleia geral extraordinária devesa indicar-se, com clareza, o assunto a tratar.

Vigésimo

Da reunião da assembleia geral serão sempre lavradas actas em livro, contendo a margem a lista dos sócios presentes.

Vigésimo Primeiro

1. Compete a assembleia geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Apreciar e aprovar as contas, relatórios e pareceres dos corpos gerentes;
- c) Conceder escusa a qualquer membro dos corpos gerentes;
- d) Discutir e decidir sobre qualquer membro dos corpos gerentes;
- d) Discutir e decidir sobre assunto de interesse para a vida da associação;
- e) Deliberar sobre a forma a alteração dos estatutos;
- f) Deliberar sobre a admissão dos sócios honorários;
- g) Fixar e alterar a importância das quotas estabelecer o pagamento das jóias e decidir a respeito de qualquer quota estabelecer que haja jóias e decidir a respeito de qualquer suplementar que haja necessidade de se cobrar;
- h) Apreciar e homologar as actas da Direcção;
- i) Homologar e aprovar os regulamentos internos.

2. As alterações aos estatutos só se consideram aprovadas, quando votadas em Assembleia Geral por, pelo menos, dois terço dos sócios em pelo gozo dos seus direitos associativos.

Vigésimo Segundo

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- a) Convocar a Assembleia Geral dentro no prazo de oito dias, quando tal lhe for requerido, nos termos dos estatutos e regulamentos;
- b) Conferir posse aos corpos gerente;
- c) Zelar pela autoridade no recorrer das sessões e conduzir com absoluta isenção dos trabalhos da assembleia;
- e) Assinar as actas das sessões;
- f) Cumprir todas as obrigações inerentes com cargo.

Vigésimo Terceiro

O vice-presidente, quando em exercício, desempenhar as funções que competem ao Presidente.

Vigésimo Quarto

O secretário terá a seu cargo os trabalhos de expediente e, em especial assinar as actas das sessões.

Vigésimo Quinto

No que esta secção seja omissa, rege o prescrito nos artigos cento e setenta à cento setenta e nove do Código Civil em vigor.

Vigésimo Sexto

A direcção é composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Vogal.

Vigésimo Sétimo

A direcção reúne-se, ordinariamente, todos os meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

Vigésimo Oitavo

A direcção não poderá funcionar sem que esteja presente metade dos seus membros.

Vigésimo Nono

A direcção deliberará por maioria os votos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Trigésimo

São competências da direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos da associação;
- b) Aplicar aos sócios as sanções de sua competência previstas nos estatutos;
- c) Organizar e dirigir as actividades da associação.

Trigésimo Primeiro

Ao presidente compete, em especial:

- a) Representar a associação em todos os actos que tenha sido convidado;
- b) Assinar com o tesoureiro e o secretário os cheques e outros documentos que envolvem ordens de pagamento ou levantamento de dinheiro;
- c) Assinar as correspondências que não seja de mero expediente e as actas da direcção.

Trigésimo Segundo

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

Trigésimo Terceiro

Compete ao secretário:

- a) Redigir as actas das sessões, assinando-as com o presidente;
- b) Cumprir e fazer cumprir as resoluções tomadas pela direcção;
- c) Fazer o relatório anual das actividades da direcção e da posição económica da associação.

Trigésimo Quarto

Compete ao tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os documentos e quantias de valor que a direcção entender de depositarem estabelecimento bancário;
- b) Arrecadar as receitas da associação que ficarão a sua guarda e responsabilidade;
- c) Pagar todas as despesas autorizadas por ordem passada pelo secretário e assinada pelo presidente ou vice-presidente.

Trigésimo Quinto

Ao vogal compete:

- a) Auxiliar os outros membros da direcção na sua tarefa;
- b) Assistir as reuniões da direcção e dar o seu parecer quando necessário e/ou solicitado.

Trigésimo Sexto

O conselho fiscal é constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário.

Trigésimo Sétimo

O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente de mês em mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, a pedido de um dos membros.

Trigésimo Oitavo

O conselho fiscal não poderá reunir-se sem a presença de, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Trigésimo Nono

Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar as contas de gerência;
- b) Assistir as reuniões da direcção;
- c) Examinar, sempre que entender, o movimento financeiro da associação;
- d) Apresentar a assembleia-geral o seu parecer sobre as contas e os relatórios da direcção;
- e) Fazer-se representar em todas as reuniões da assembleia geral.

Quadrágésimo

1. Constituem património da associação:

- a) Bens móveis, imóveis e outros adquiridos para o seu normal funcionamento;
- b) As jóias e quotização mensal dos sócios;
- c) As ofertas e donativos de que a associação seja beneficiária;
- d) Os rendimentos líquidos decorrentes nas actividades que organize;
- e) As contrapartidas decorrentes da sua participação em provas ou jogos oficiais ou não, nos termos dos respectivos regulamentos;
- f) O mais que lhe for consignado por lei ou regulamento.

2. Os fundos da assembleia ficam sob a responsabilidade da direcção.

Quadrágésimo Primeiro

Os cargos dos corpos gerentes serão exercidos gratuitamente.

Quadrágésimo Segundo

Poderá a associação, quando assim o resolver a Assembleia Geral, em reunião previamente convocada para esse fim, e com a presença de mais de dois terços dos membros, fundir-se com outras agremiações congêneres, ficando, contudo, na qualidade de absorvente.

Quadrágésimo Terceiro

1. A associação só poderá dissolver-se quando assim o determinar a entidade competente, ou quando a Assembleia Geral, por motivos suficientemente fortes e justificáveis, o considerar conveniente.

2. A Assembleia Geral não poderá tomar a decisão expressa no corpo deste artigo sem que estejam presentes a reunião, mais de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Quadrágésimo Quarto

Determina a dissolução da associação, imediatamente será nomeada uma comissão encarregada de liquidação dos seus bens, reverendo, em princípio, o produto líquido a favor dos Assunto Sociais, local ou de qualquer estabelecimento oficial de reconhecida utilidade pública, como sendo Albergue, Hospital, Maternidade, Dispensário ou Leprosaria.

Quadrágésimo Quinto

Os regulamentos interno, cuja feitura são da competência da Direcção da Associação, só terão validade quando aprovadas pela Assembleia Geral, em reunião de três quinto dos sócios em pleno gozo dos seus direito associativos.

Quadrágésimo Sexto

As alterações aos presentes estatutos, aprovadas pela Assembleia Geral, deverão ser, para efeitos de execução, primeiramente sancionais pela competente instância oficial.

Eoi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Rui Alberto da Cruz Spencer — Alcides Manuel Ramos — Carlos Alberto Santos Cardoso.

A Notária — *Ana Paula Morais Matos de Oliveira.*

Direcção-Geral dos Desportos, na Praia, 18 de Fevereiro de 1997.
— O Director-Geral, *José Pinto Almeida.*